

Artigo 4.º

São órgãos da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 5.º

1 — A assembleia geral deve reunir, pelo menos, uma vez em cada ano para aprovação do balanço e sempre que a administração assim o entenda, podendo ainda ser convocada sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

2 — A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, indicando-se no aviso o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem do dia.

3 — A assembleia geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

4 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, excepto para alteração de estatutos, em que é necessário o voto favorável de três quartos do número de associados presentes, e excepto quanto à dissolução ou prorrogação da associação, em que é necessário o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

5 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

Artigo 6.º

A direcção é composta por cinco membros: um presidente, um secretário, dois vogais e um tesoureiro, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar deste grupo associativo.

Artigo 7.º

O conselho fiscal é composto por três associados, um presidente e dois vogais, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem o aumento das despesas ou diminuição das receitas.

Artigo 8.º

1 — Os associados agrupam-se nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efectivos;
- c) Honorários.

2 — A definição de cada uma das categorias de associados constará do regulamento interno a elaborar na primeira assembleia geral.

Artigo 9.º

Os direitos e obrigações dos associados e condições de admissão e exclusão constarão do referido regulamento interno, cuja alteração e aprovação são da competência da assembleia geral.

Vai conforme o original.

22 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Sónia de Jesus Pires Fernandes*.
3000225385

FORÇA DE EXPRESSÃO — ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Edital (extracto) n.º 308/2007

Certifico que, por escritura de 30 de Janeiro de 2007, lavrada a fl. 70 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-J do cartório notarial a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Força de Expressão — Associação de Produção e Difusão Cultural;

Sede social — Avenida de Roma, 110, 4.º, direito, em Lisboa;

Duração — tempo indeterminado;

Objecto — promoção e divulgação das artes, apoio e produção de projectos artísticos e fomento da formação e da investigação artísticas, tanto a nível nacional como internacional;

Órgãos — assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

5 de Fevereiro de 2007. — O Notário, *João Maia Rodrigues*.
3000225373

FUNDAÇÃO LAPA DO LOBO

Anúncio (extracto) n.º 2154/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Fevereiro de 2007, lavrada a fl. 67 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-L no Cartório Notarial a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foi constituída uma fundação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Fundação Lapa do Lobo.

Sede social — Rua de Santa Catarina, 30, freguesia da Lapa do Lobo, concelho de Nelas.

Duração — tempo indeterminado.

Objecto:

Apoiar o desenvolvimento social, económico, cultural, educativo e artístico, sobretudo dos mais carenciados, sendo a sua principal preocupação os adolescentes;

Manutenção, preservação e promoção da Lapa do Lobo e da sua população residente;

Manutenção, promoção e gestão do património, do artesanato e de aspectos culturais da Lapa do Lobo;

Órgãos — o conselho mestre, o conselho de administração e o fiscal único ou conselho fiscal.

26 de Março de 2007. — O Notário, *João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues*.

2611005076

NEVES & RIBEIRO, L.ª

Anúncio n.º 2155/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5117/990211; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 01/20020805.

Sónia Cristina Douzel Parada de Carvalho, adjunta da conservadora da Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, certifica que foi efectuado o registo de redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato: montante do reforço e como foi subscrito: 602 410\$, por incorporação de reservas, em partes iguais pelos sócios, tendo sido alterado o artigo 3.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

O capital social realizado é de € 5000, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

Sócio Francisco Reis Neves — uma quota no valor nominal de € 2500;

Sócio António Lopes Ribeiro — uma quota no valor nominal de € 2500.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

2 de Abril de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douzel Parada de Carvalho*.

1000311682

NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE LISBOA

Anúncio (extracto) n.º 2156/2007

Agostinho José Correia, natural da freguesia de Desejosa, concelho de Tabuaço, casado, residente em CCI 4904, Vale da Vila, Pinhal Novo, e José Fernando Martins Padinha, natural da freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, casado, residente na Rua de 17 de Setembro, 5, 1.º direito, Casal de São Brás, Amadora, que outorgam na qualidade, respectivamente, de presidente e vice-presidente da direcção, em representação da associação denominada Núcleo de Árbitros de Futebol Américo Barradas, com o número de identificação de pessoa colectiva 503444120 e sede na Rua da Palma, 256-A, em Lisboa, cuja constituição foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 1995, que, em execução das deliberações tomadas nas reuniões da assembleia geral da associação sua representada de 8 e de 14 de Junho de 2006, das quais foram lavradas as actas n.ºs 10 e 11, vêm pela presente escritura:

a) Alterar a denominação da associação para Núcleo de Árbitros de Futebol de Lisboa, abreviadamente NAFLisboa;